



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155/2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos para baixa de responsabilidade técnica;

Considerando que agilidade e desburocratização são requisitos essenciais para o bom andamento dos serviços.

DETERMINA:

Artigo 1º - O farmacêutico poderá solicitar baixa de responsabilidade técnica sem a ciência do empregador através de formulário próprio, onde se compromete a comunicar sua saída à empresa.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais procedimentos para baixa de responsabilidade técnica.

Artigo 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2015.


Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente